



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019- PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DESINADO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA REMUME,
FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS
E DIABETES, DE USO CONTROLADO
E MATERIA TECNICO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA C. J. A.
PARENTE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Gerson Felício da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG: 3443405PC/PA e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **C. J. A. PARENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.646.307/0001-91, com sede na Travessa Pirajá, Nº 578, Bairro Pedreira, CEP Nº 66.095-631, Belém-Pará, neste ato representada pelo Sr. **Charles Patrick Rosário de Oliveira**, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5795450 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 010.390.212-04, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA BÁSICA, HIPERTENCIVOS E DIABETES, DE USO CONTROLADO E MATERIAL**



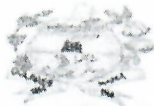
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC

TECNICO, para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

MEDICAMENTO REMUME						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA BIDESTILADA INJETAVEL AMP. 100ML	800	AMPOLA	HALEXISTAR	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
8	ACEBROFILINA 50MG/5ML, FRASCO 120ML.	4.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO 120ML.	4.800	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,10	R\$ 24.480,00
20	AMPICILINA 500MG COMP.	24.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	800	AMPOLA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
30	CETOPROFENO 20MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	2.400	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,61	R\$ 20.664,00
31	CETOPROFENO 50MG/ML	480	AMPOLA	FARMACE	R\$ 2,55	R\$ 1.224,00
44	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL/ BOLSO 500ML	12.000	BOLSA	HALEXISTAR	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
50	DIMETICONA 40MG	12.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
51	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10ML	6.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
59	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG SUL. INJETAVEL	1.600	AMPOLA	SANTISTA	R\$ 3,55	R\$ 5.680,00
61	GENTAMICINA 80MG/ML	3.200	AMPOLA	SANTISTA	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
73	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	8.000	UNIDADE	NATULAB	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
75	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME VAGINAL BISN. 50G	8.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
77	NIMEZULIDA 100MG	800	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 136,00
84	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJT. BOLSA 250ML	1.200	UNIDADE	HALEXISTAR	R\$ 7,30	R\$ 8.760,00
89	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	1.200	BOLSA	HALEXISTAR	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
95	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SABOR LARANJA E FRAMBOESA)SOL. ORAL FRASCO 30ML	4.000	UNIDADE	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
96	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25,0 MG/G + 12,5MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 45G	12.000	UNIDADE	MEDLEY	R\$ 34,10	R\$ 409.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 686.804,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS).						

FARMACIA BÁSICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC

FARMACIA BÁSICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	ACIDO FOLICO 5MG	80.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
121	ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400MG*	28.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,96	R\$ 26.880,00
127	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO COM 80ML	4.000	FRASCO	E.M.S.	R\$ 10,20	R\$ 40.800,00
133	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	44.000	UNIDADE	ABL	R\$ 0,89	R\$ 39.160,00
136	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	3.200	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 19,90	R\$ 63.680,00
139	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO/BISNAGA 10G	6.000	UNIDADE	SANVAL	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
144	ERITROMICINA 125 MG/5ML, SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO COM 60 ML	800	FRASCO	NATULAB	R\$ 23,10	R\$ 18.480,00
146	GLICEROL 72MG, SUPOSITÓRIO	400	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
147	GLICEROL 120MG/ML, ENEMA/FRASCO COM 250ML	800	FRASCO	EUROFARMA	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
153	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	4.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
159	OLEO MINERAL PURO COM 100ML USO ORAL	1.600	FRASCO	NATULAB	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
161	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 10ML	5.600	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,65	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 254.180,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS)						

MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL FARMACIA BASICA						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	3.200	CÁPSULA	BIOLAB	R\$ 0,52	R\$ 1.664,00
248	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
249	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	480	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 21,70	R\$ 10.416,00
253	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	6.800	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 3.264,00
256	DIAZEPAM 5MG COMP.	5.600	COMPRIMIDO	SANTISTA	R\$ 0,14	R\$ 784,00
263	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	240	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: 18.864,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)						

MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	CLONAZEPAM 2 MG	480	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 72,00
272	CLOBAZAM 10 MG	400	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,71	R\$ 284,00
273	CLOBAZAM 20 MG	400	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,20	R\$ 480,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC

MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO						
ITENS Nº	DESCRIÇÃO		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
274	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (C1)	400	COMPRIMIDO	NIKKO	R\$ 1,28	R\$ 512,00
281	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	1.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00
286	RISPERIDONA 1MG	1.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 912,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 3.396,00 (TRES MIL TRESSENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						

VALOR GLOBAL: R\$ 963.244,00 (Novecentos e sessenta e tres mil duzentos e quarenta e quatro reais).

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC



- 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento  s especifica es e quantidades. Caso as especifica es ou quantidades n o estejam de acordo com as exig ncias edital cias, a Contratada dever  substituir ou complementar o objeto, em quest o, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplica o das san es cab veis.
- 2.12.2 Definitivamente, ap s vistoria que comprove a adequa o das especifica es e quantidades aos termos do edital.

CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA dever  entregar os produtos conforme especifica es e obriga es descritas no Termo de Refer ncia do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcri o.
- 3.2- A entrega dos produtos   de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3- A contratada dever  fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de pre os;
- 3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necess rios ao perfeito recebimento dos materiais.
- 3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de refer ncia.

CL USULA QUARTA - DO PRE O, PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 4.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA o valor global estimado de R\$ **963.244,00 (Novecentos e sessenta e tres mil duzentos e quarenta e quatro reais).**
- 4.2- O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias corridos ap s a entrega do objeto e apresenta o da documenta o fiscal e cont bil, acompanhados das Certid es de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certid o Negativa de D bitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dar  atrav s de ordem banc ria, mediante a apresenta o de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.3- A CONTRATADA ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Par grafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA dever  apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execu o do objeto deste contrato.

Par grafo segundo: Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

Par grafo terceiro: N o ser o aceitas cobran as realizadas por meio de t tulos colocados em cobran a atrav s de banco ou outra institui o do g nero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face  s despesas deste contrato correr o por conta da seguinte dota o or amentaria:

FUNCIONAL PROGRAM TICA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC



- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
c) Funcionais Programáticas:
 10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.
 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.
 10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 28 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 - Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019-PMC



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

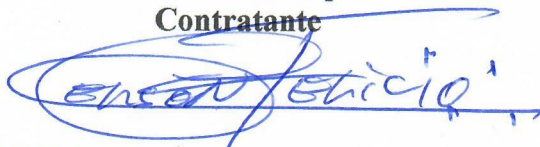
Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 24 de Maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA


Prefeito Municipal

Contratante



GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante


C. P. A. PARENTE
CHARLES PATRICK ROSÁRIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

Testemunhas

1 -Nome: Juris Ceilano de Sousa
CPF/MF: 353.407.032-15

2 -Nome: Raúcia Helena dos S. Oliveira
CPF/MF: 636.541.052-20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 035/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **07.332.016/0001-40**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 589.012,64 (quinhentos e oitenta e nove mil doze reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 036/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **C. J. A. PARENTE**, CNPJ Nº **83.646.307/0001-91**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 963.244,00 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 037/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **ALFAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **02.275.673/0001-80**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 367.779,68 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 038/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **POLYMEDH EIRELI**, CNPJ Nº **63.848.345/0001-10**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo nos atendimentos nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Município de Colares. VALOR: R\$ 342.857,76 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 28/05/2019 até 31/12/2019.

CONTRATO Nº 039/2019-PMC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 04/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **05.109.384/0001-07**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos REMUME para uso geral, hipertensivos e diabéticos, farmácia básica, de uso controlado e material técnico para consumo